

**RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 194, de 30 de abril de 2022.**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo SAAE, a serem praticados no município de Itabirito - MG, e dá outras providências.*

**A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

**CONSIDERANDO:**

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Itabirito é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG e o ratificou através das Leis Municipais nº 2.995, de 11 de abril de 2014, nº 3.056, de 27 de março de 2015, e nº 3.272, de 03 de outubro de 2018, e firmou com a Agência Reguladora o Convênio de Cooperação nº 006/2015, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Itabirito, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 47/2022/DIR/SAAE, de 1º de fevereiro de 2022, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 183/2022, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Itabirito, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 183/2022 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 14 e 29 de abril de 2022;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 29 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar as Tarifas Básicas Operacionais de Água e de Esgoto, assim como as Tarifas de Efetivo Consumo, em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando um percentual de **12,68%** (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Itabirito – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - O SAAE de Itabirito deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Itabirito, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O SAAE de Itabirito deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gleice Nascimento Guimarães**  
**Diretora Geral da ARISB-MG**

**ANEXO I**
**TARIFAS**
**TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA**

Faixa de consumo (m³)	Social (E) (R\$/m³)	Residencial (A) (R\$/m³)	Comercial (B) (R\$/m³)	Industrial (C) (R\$/m³)	Pública (D) (R\$/m³)
0 - 5	0,8858	1,3377	1,8078	2,1329	1,5546
6 - 10	1,0122	1,5727	2,0788	2,4585	1,7716
11 - 15	2,0065	3,0912	4,1577	4,9350	3,5430
16 - 20	2,9505	4,5482	6,1675	7,2771	5,2360
21 - 25	4,9919	4,9919	6,7668	7,9871	5,7684
26 - 30	5,5022	5,5022	7,4323	8,8077	6,3228
31 - 40	6,0345	6,0345	8,1643	9,6951	6,9664
41 - 50	6,6780	6,6780	8,9854	10,6492	7,6542
51 - 75	7,3213	7,3213	9,8949	11,7364	8,4084
76 - 100	8,0536	8,0536	10,8710	12,8899	9,2738
101 - 200	8,8521	8,8521	11,9138	14,1988	10,1833
acima de 201	9,7396	9,7396	13,1772	15,5966	11,2261

**TARIFA DE ESGOTO**
**TARIFAS BÁSICAS OPERACIONAIS**

A tarifa de esgoto corresponde a 60% do consumo de água para todas as categorias de usuários.	Categoria	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
	Social (E)	18,3137	10,9882
	Residencial (A)	18,3137	10,9882
	Comercial (B)	24,7054	14,8233
	Industrial (C)	24,7054	14,8233
	Pública (D)	22,6802	13,6081